



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**RETIRADO**

Processo nº: 58.717

## PROJETO DE LEI Nº 10.524

Autor: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí (15 de agosto).

Arquive-se.

*W. Maranhão*  
Diretor  
09/02/2010



fls. 021  
proc. 38717  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI Nº. 10.524**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora P 21/01/2010	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 23/01/2010	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Processo nº 484	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 02/02/10	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

PUBLICAÇÃO  
05/02/2010

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
proc. 58717

PP 6072/09

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 21/JAN/10 10:53 058717

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
GJM  
Presidente  
02/02/2010

RETIRADO  
Maurício  
Diretoria Legislativa  
09/02/2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.524  
(GUSTAVO MARTINELLI)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí (15 de agosto).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa da Padroeira de Jundiaí, a realizar-se anualmente em 15 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/01/2010

  
GUSTAVO MARTINELLI

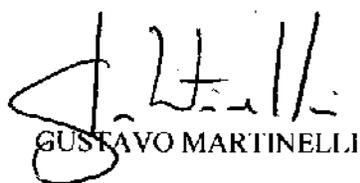


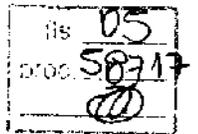
(Pl. nº. 10.524 – fls. 2)

*Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos o evento em questão.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

  
GUSTAVO MARTINELLI



Jundiaí 18 de novembro de 2009

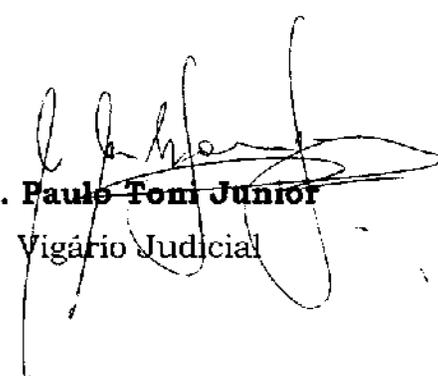
À

**Câmara Municipal de Jundiaí**

Servimo-nos desta para manifestar nosso parecer favorável à inclusão da **Festa da Padroeira da cidade e da Diocese - Nossa Senhora do Desterro**, no calendário oficial de eventos do Município de Jundiaí.

Desejando paz e bênçãos de Deus aos seus trabalhos em nossa Casa Legislativa, envio-lhe minha saudação.

Cordialmente,



**Pe. Paulo Tom Junior**  
Vigário Judicial

Festa da Padroeira – 2009  
Catedral Nossa Senhora do Desterro

06  
58717

*"Maria, Modelo da Palavra de Deus e Mãe do Sacerdote"*



De 6 a 14 de Agosto – Novena Preparatória  
De segunda-feira a sexta-feira as 19h00min  
Sábado e Domingo as 18h30min

**PROGRAMAÇÃO DO DIA 15 DE AGOSTO – Sábado**

07h00 – Missa na Catedral

09h00 – Missa Solene seguida de Procissão

a presidência de Pe. Joaquim Wladimir Lopes Dias, Administrador Diocesano

18h30 – Missa na Catedral

Durante a Novena estaremos vendendo o saboroso Bolo da Padroeira, prestigie!

Pároco da Catedral  
Pe. José Donizeti do Carmo

## 9º DIA DA NOVENA

Sexta-feira, 14 de agosto 19h00min  
"Amém"

Autoridades

Cárifas

Campanha da Fraternidade

Ecumenismo

Centro Dioc. de Formação Social e Política

Pastoral dos Dirigentes de Empresas

Fé e Política

Com. 5 e 6 - Caminho Neocatecumenal

Mosteiro São Bento - Jundiáí

**Celebrante: D. Cláudio da Silva Correa, OSB**

## FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO

**Sábado, 15 de agosto**

07h00 Missa na Catedral

09h00 Missa Solene

**seguida de Procissão com a presidida por  
Pe. Joaquim Wladimir Lopes Dias  
(Administrador Diocesano)**

18h30 Missa

Pároco da Catedral:

**Pe. José Donizeti do Carmo**

Festa da Padroeira Diocesana

# Nossa Senhora do Desterro

*"Maria, Mãe do Povo do  
Desejo e Mãe do Sacerdote"*



Letra e Música:  
Haydée Dumangin Mojola

### Refrão:

#### **Entoemos**

**Este hino de fé viva e verdadeira.  
A Senhora do Desterro,  
Nossa Santa Padroeira.**

Filhos de uma Santa Terra,  
A vós devemos gratidão  
Pela sua ordem e progresso,  
Ergamos alto com orgulho seu pendão!  
A vossa ajuda, "a vossa ajuda"  
Nos dá valor e proteção.

Diante da querida Imagem  
Curvemo-nos humildemente;  
Para prestar esta homenagem  
Sincera e pura, que vem de um povo crente  
De vossa graça, "de vossa graça"  
Pedimos paz eternamente!

Numa aurora radiosa  
De esperança, luz e amor,  
Todos unidos vos saudamos  
Ouví Senhora, ouvi nosso clamor  
Guiai-nos sempre, "guiai-nos sempre"  
Intercedei junto ao Senhor!

Jundiáí - 2009

04  
70  
58717

## FESTA DA PADROEIRA

A história oficial do Município mostra que Rafael de Oliveira e Petronilha Antunes, fundadores de Jundiá, aqui criaram, ao chegar, a Freguesia de Nossa Senhora do Desterro, como forma de demonstração pública de fé e devoção à figura representada pela Mãe de Deus, quando de sua fuga para o Egito, para escapar da ira de Herodes.

O desterro narrado pela Bíblia cristã criou essa invocação religiosa. Comparativamente, Rafael de Oliveira e Petronilha Antunes também se consideraram desterrados (fora de sua terra), adotando então tal devoção. Note-se ainda que essa invocação – Nossa Senhora do Desterro – remonta a costumes de nossos colonizadores portugueses. Desterro, por exemplo, é um bairro de Lisboa. O Convento do Desterro, hoje Hospital do Desterro, também localiza-se em Lisboa. Desterro também é, em Portugal, a antiga Freguesia do Conselho de Barrancos. Também há a Capela de Nossa Senhora do Desterro em Alcobaça, a Ermida de Nossa Senhora do Desterro em Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, e a Ermida do mesmo nome, em Fajã de Santo Amaro, Ilha de São Jorge. Aqui no Brasil a cidade de Florianópolis passou a ter esse nome em homenagem ao Marechal Floriano Peixoto em 1894 – antes era Cidade do Desterro, de colonização basicamente açoriana.

No caso de Jundiá, a influência dos portugueses está manifesta na criação da freguesia (os primeiros colonizadores aqui chegaram por volta de 1615) e na construção da capela em taipa de pilão em 1651, quando foi dedicada à Sagrada Família, tendo como Padroeira Nossa Senhora do Desterro. Sua principal reforma ocorreu em 1886, quando se adotou o projeto do arquiteto Ramos de Azevedo, o que confere seu atual estilo (neo-gótico). A igreja, hoje Catedral, recebeu ainda um órgão de tubos Cavaille-Coll e sinos especiais, trazidos pelo Conde de Parnaíba.

A origem da Festa da Padroeira praticamente se perde no tempo, mas não é temerário afirmar que sua tradição ultrapassa trezentos anos. Explica-se. Até há algum tempo todos os povoados, distritos e cidades nasciam em torno de uma capela e igreja, e na igreja eram desenvolvidas todas as atividades sociais. Nada mais justo, então, à época, festejar a Padroeira.

Organizada a partir dos anos 1900, a Festa da Padroeira de Jundiá, Nossa Senhora do Desterro, adquiriu seu formato atual, reunindo, na primeira quinzena de agosto, milhares de pessoas em atividades sociais, culturais e religiosas. O ponto culminante das festividades é no dia 15 de agosto, reconhecido oficialmente como o Dia da Padroeira de Jundiá, sendo, inclusive, feriado municipal, quando ocorre a tradicional procissão pelas ruas centrais da cidade.

A influência da devoção é algo facilmente constatado nas denominações de outros bens, públicos e particulares, em toda a cidade. Há, por exemplo, o Cemitério Nossa Senhora do Desterro, o mais antigo do interior paulista – ele foi formado a partir de 1870. Há ainda a Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro e o Seminário Diocesano Nossa Senhora do Desterro.

A Festa da Padroeira não é somente religiosa. Sua tradição, ao longo de mais de 300 anos, assegura-lhe caráter cultural e beneficente, pois é costume trazido pelos padres da Companhia de Jesus a caridade e a assistência aos pobres.

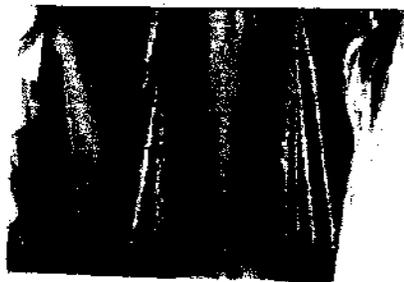
Tal costume permanece nos dias atuais, pois a organização da Festa da Padroeira está dividida em várias comissões, presididas por casais de ilibada reputação e reconhecida capacidade, com finalidades específicas, e dentre elas, a assistência social.

Embora realizada há centenas de anos, mesmo de forma não oficial ou organizada como nos dias atuais, somente em 1962 a Festa da Padroeira de Jundiá, Nossa Senhora do Desterro, teve algum reconhecimento, mesmo assim de forma ambígua. A Lei 1.027, de 13 de agosto de 1962, promulgada pelo então Prefeito Omair Zomignani, apenas lhe deu "caráter oficial", conforme seu texto: "Art. 1º Fica declarada de caráter oficial a Festa da Padroeira de Jundiá, Nossa Senhora do Desterro, celebrada anualmente no dia 15 de agosto". A ambiguidade é latente, uma vez que há um Calendário Oficial, e somente o que nele está incluído torna-se, realmente, oficial. Incluir a Festa da Padroeira de Jundiá, Nossa Senhora do Desterro, no Calendário de Eventos do Município é reconhecer um movimento tradicional e reparar uma omissão que atravessa o tempo, pois dar-lhe "caráter oficial" foi um grande passo. Incluí-la no Calendário de Eventos é apenas nossa obrigação.

\*\*\*\*\*

**Festa da Padroeira 2009**  
**Maria, modelo da Palavra de Deus e Mãe do sacerdote.**  
**1º dia: Ave Maria**  
**Padre Carlos José Virillo**

fls. 09  
proc. 58717  
①



**Festa da Padroeira 2009**  
**Maria, modelo da Palavra de Deus e Mãe do sacerdote**  
**Solenidade**  
**Padre Joaquim Wladimir Lopes Dias**  
**Administrador Diocesano**

fls. 10  
pro. 58717  
Ⓞ



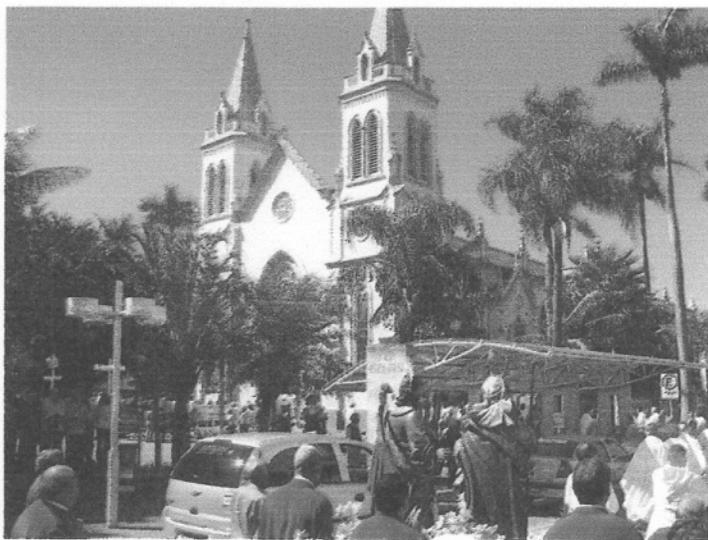


fig. 11  
proc. 58.717  
Ⓢ





**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 484**

**PROJETO DE LEI Nº 10.524**

**PROCESSO Nº 58.717**

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí (15 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls.04, seguido dos documentos de fls. 05/11, e encontra respaldo no § 2º do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local (Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979), para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí, realizada anualmente em 15 de agosto, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-à o soberano Plenário.

**DA COMISSÃO**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190 – A do Regimento Interno.

**QUORUM**

Maioria Simples ( art. 44 da Lei Orgânica de Jundiaí).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2010.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

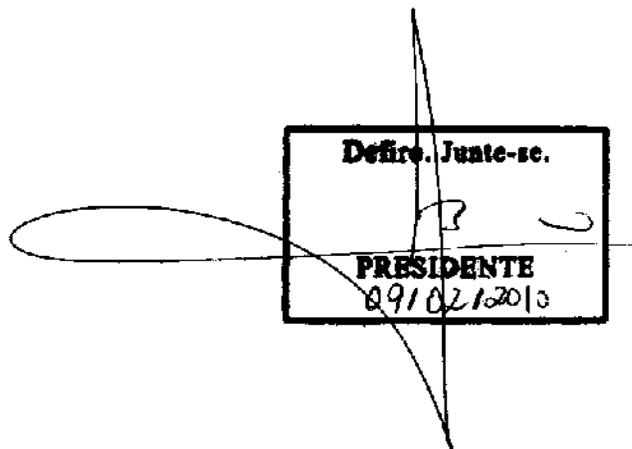
*Karen Renata de Melo*  
Karen Renata de Melo  
Estagiária



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

00424

RETIRADA do Projeto de Lei n.º 10.524, do Vereador Gustavo Martinelli, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí (15 de agosto).



**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a RETIRADA do Projeto de Lei n.º 10.524, de minha autoria, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira de Jundiaí (15 de agosto).

Sala das Sessões, 09/02/2010

GUSTAVO MARTINELLI